

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

CARTA CONVITE n.º 001/2020

TIPO: Menor Preço

Data de Emissão: 03 de novembro de 2020

Abertura: 16 de novembro de 2020 as 10h e 30min

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins/PR, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 004/2020 de 03/02/2020, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, na forma desta Carta-Convite, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições e Anexos abaixo.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação, ficando Vossa Senhoria, caso vencedor desta licitação, na obrigação de prestar os serviços na sede do Poder Legislativo Municipal.

DEMAIS INTERESSADOS

O presente CONVITE é estendido aos não convidados do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem o interesse em participar com antecedência mínima de até 24 horas da data da apresentação das propostas, através da entrega de cópias autenticadas e registro cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais dentro do respectivo prazo de validade, para verificação de sua atividade no respectivo processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

01 - DO OBJETO DO CONVITE

01.1 - O objeto desta Carta-Convite é contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, conforme Termo de Referência do Anexo IV, no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

02 - DA PROPOSTA

02.1 – A proposta deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da própria empresa participante.

02.2 – Vencerá a proposta aquele que apresentar o menor preço global.

02.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração quanto as falhas ou irregularidades que viciam esse Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, em sua sede, até as 10h25 do dia 16/11/2020, aos cuidados da Comissão de Licitação.

04.2 – A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às 10h30, na mesma data e local referidos no item acima.

04.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes NÃO TRANSPARENTE, DISTINTOS e FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º 001/2020
Câmara Municipal de Inácio Martins
Envelope n.º 1 - Documentação
(Razão Social e endereço do licitante)

b) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º 001/2020
Câmara Municipal de Inácio Martins
Envelope n.º 2 - Proposta Comercial
(Razão Social e endereço do licitante)

04.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por email.

04.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em envelopes abertos, que sejam transparentes e/ou fáceis de serem violados.

04.6 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

05.1 – No envelope de n.º 1, “Documentação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

05.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social e/ou suas alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Individual.

b) Cédulas de Identidade e/ou CPF do Administrador ou do responsável pela empresa.

05.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, devidamente atualizado.

- b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de apresentação da proposta.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.1.3 - DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, no Anexo II desta Carta-Convite.
- b) DECLARAÇÃO de que inexistente a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, posterior a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, conforme o modelo no Anexo II.

05.1.4 – TERMO DE VISTORIA

- a) TERMO DE VISTORIA – ANEXO VII deste edital devidamente vistado por servidor da Câmara Municipal de Inácio Martins.

06 - DA PROPOSTA

06.1 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas, em moeda corrente nacional, digitadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

06.2 – A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo I desta Carta-Convite.

06.3 – Todos os tributos e demais despesas incidentes sobre os preços do objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço apresentado.

07 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

07.1 – Os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar dentro do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

07.2 – Os preços ofertados deverão estar dentro do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

07.3 – Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

07.4 - Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação.

07.5 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no Anexo III), devidamente assinada pelo responsável e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação.

07.5.1 - A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa durante a sessão de licitação.

07.6 - Os interessados que apresentarem os documentos em cópias acompanhadas dos respectivos originais terão estas autenticadas pela Comissão de Licitação na reunião de abertura dos envelopes.

07.7 - Serão aceitas as documentações retiradas pela Internet, sendo estas sujeitas a confirmação de sua validação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

07.8 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão de Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados.

08.2 - Primeiro, serão abertos os envelopes de n.º 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, qualificando para a segunda etapa os diplomados a continuar no certame e inabilitando os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido na Carta-Convite.

08.3 - Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes podendo ser discriminada da maneira prevista, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura do envelope de n.º 02, contendo a PROPOSTA comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo, simultaneamente, as propostas fechadas das empresas consideradas inabilitadas.

08.4 - Caso a Comissão de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, poderá suspender a sessão, marcando de imediato nova data e/ou horário para prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório.

08.5 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 6.º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses da Câmara Municipal.

09.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

09.3 - Em caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o art. 3.º, § 2.º, c/c art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

09.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

09.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa para a Administração Pública, à qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

09.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da Licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

11 - DO CONTRATO

11.1 – O Contrato objeto desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020 e terá como minuta o Anexo V desta Carta-Convite.

11.2 – A licitante vencedora deste certame será convocada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

11.3 – Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo estipulado para a formalização do Contrato ou recuse-se a formalizá-lo, haverá decadência do direito à Contratação, consoante o disposto do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.4 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para formalização do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5 – O prazo para a prestação do serviço será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.6 - Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ou dos termos do Contrato, inclusive quanto ao material de primeira linha a ser utilizado, ensejará a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a

Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação desta Carta-Convite serão atendidos durante o expediente da Câmara, das 08h às 17h, junto à Comissão de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

14.2 – Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.3 – Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação, ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

14.4 – Esta licitação é regida em todos os seus atos estritamente de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 03 de novembro de 2020.



GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



EDMUNDO VIER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARTA-CONVITE 001/2020

Proposta (envelope n.º 2)

PROPOSTA

Em atenção à Carta-Convite nº 001/2020, apresento a proposta nos seguintes termos:

- 1) Objeto do Convite: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**
- 2) Dados da Empresa:
- 3) PROPOSTA (conforme Termo de Referência do ANEXO IV):

Ordem	Descrição	Quant.	PREÇO Unit. (também por extenso)	PREÇO Total (também por extenso)
01	Tratamento de ferrugens e pintura de rufos	90 m²		
02	Grades de ferro, tratamento de ferrugens, lixar e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada	40 m²		
03	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras, após, 01 demão de fundo preparador de paredes e 02 demãos de tinta acrílica Premium.	400 m²		
04	Pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos.	30 ml		
	TOTAL R\$			

Inácio Martins, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e na Inscrição Estadual n.º _____, situada na Cidade de _____ - _____, na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de identidade de RG n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA para os fins do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da Empresa

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º 001/2020

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º 001/2020, vem perante V.S.^a credenciar o Sr RG como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE n.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de pintura da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

2 – MOTIVAÇÃO

Considerando que a pintura externa no prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins foi realizada há alguns anos, e que devido à ação do tempo está desgastada comprometendo a preservação do mesmo, faz-se a necessidade de que o mesmo receba uma pintura externa objetivando a preservação do patrimônio público.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços para execução da pintura predial externa com o fornecimento de material de primeira linha deverão ser executados da seguinte forma:

Serviços a serem realizados com inclusão dos materiais.

- a) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de rufos com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 90 metros lineares
- b) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de grades e portões de ferro com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 40 metros quadrados de grades e portões
- c) Restauração de trincas e fissuras, aplicação de uma demão de fundo preparador de paredes e duas demãos de tinta acrílica Premium em paredes externas na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- d) Restauração e pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos (cozinha e saída de emergência) com aplicação de fundo e duas demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- e) Pintura com tinta esmalte sintético, na cor desejada, em rufos, grades de ferro,, portões, mastros para bandeiras e corrimões externos (cozinha e saída de emergência) preparando a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando material apropriado para correção.
- f) Pintura com tinta acrílica Premium em todas as paredes externas com restauração e preparação da superfície a ser pintada com massa acrílica látex

onde necessário, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica Premium apropriada para paredes externas de primeira qualidade.

g) limpeza de toda sujeira causada pela pintura.

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais, mão de obra e ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.1.2. Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica Premium fosca, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela **CONTRATANTE**.

3.1.3. A superfície das paredes deverão ser previamente preparadas, atendo as seguintes orientações:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de 1ª linha necessário para a pintura;

b) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

c) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

d) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

e) As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica látex;

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. O serviço contratado deverá ser realizado e entregue, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos.

4.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do serviço realizado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – GARANTIA

A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 03 (três) anos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor competente da Câmara Municipal de Inácio Martins, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado.

ANEXO V

CONTRATO Nº 00X/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, EDMUNDO VIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado localidade de Rio Claro, neste município, portador do RG 6.922.840-2 e do CPF/MF sob n.º 016.781.319-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Processo n.º 001/2020, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2020 e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte do presente instrumento, a prestação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações do presente contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Câmara Municipal de Inácio Martins, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins – PR, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Determinado prazo específico no item anterior poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias em ocorrência de eventos alheios a vontade (chuvas).

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 – Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor de R\$ x.x.x.x.x.x.x, decorrente da Licitação Pública – Carta Convite n.º001/2020.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas em edital.

5.2 – São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre os serviços desta licitação eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

5.3 – Responder pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.

5.5 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a entrega.

5.6 – Cumprir o prazo de garantia de 03 (três) anos para reparação e mão de obra na execução e manutenção do serviço realizado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente é até o dia 30 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser prestado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Serviço no prazo estabelecido, bem como para o caso no atraso injustificado na execução do serviço, se, impedimento de que o contrato seja rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo do já estabelecido, às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3 – Havendo inexecução total ou parcial do contrato, seja por retardamento da execução do certame, por não manter a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades acima previstas de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EDMUNDO VIER
Presidente

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Qualificação

TESTEMUNHAS:

Nome e RG

Nome e RG

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal (nome completo) Sr. (a) _____, da empresa _____, interessado(a) em participar do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 002/2020 - CARTA CONVITE n.º 001/2020**, realizou nesta data, visita técnica nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins, Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, Inácio Martins, PR, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

(nome completo, assinatura
qualificação do preposto da licitante)

e (nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica)